

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL - GRADUAÇÃO

EDITAL N. 003/2021-ECI

A UEM, por intermédio do Escritório de Cooperação Internacional – ECI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos alunos desta Universidade, consoante com a política de internacionalização institucional e resolução de mobilidade internacional, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional – Graduação. Este é um edital permanente, com múltiplas entradas, válido para todos os anos subseqüentes à sua publicação até a sua revogação pela publicação de uma nova edição.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderá participar do presente processo seletivo o estudante regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da Universidade Estadual de Maringá, excetuando-se aquele oriundo de programas de mobilidade nacional ou internacional ou de outros programas, projetos ou editais específicos, respeitados os seguintes requisitos:

- 1.1.1. ter cumprido integralmente pelo menos o primeiro ano ou dois semestres letivos do curso;
- 1.1.2. cursar, ao retornar, ao menos um semestre na UEM após o período de mobilidade;
- 1.1.3. ter em seu histórico escolar do curso de graduação em que se encontra matriculado na UEM, Média Aritmética das Disciplinas Cursadas (MADC) de, no mínimo, 6,0 (seis vírgula zero);
- 1.1.4. obter anuência do Coordenador de Colegiado de Curso por intermédio do Sistema da Secretaria Acadêmica Virtual – SISAV, durante o período de inscrição;
- 1.1.5. ter mais de 18 anos completos na data da saída e ter a dispensa do serviço militar ou carteira de reservista;
- 1.1.6. fazer uso exclusivamente do seu e-mail institucional da UEM (ra...@uem.br) para comunicação com o ECI e cumprimento de demais etapas do processo de inscrição que demandam uso ou acesso de e-mail.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão iniciadas diretamente no SISAV pelo candidato

- 2.1.1. Ao realizar a inscrição no SISAV, o candidato poderá elencar previamente até 3 (três) instituições de destino, por ordem de sua preferência. Essa seleção prévia pode sofrer alterações posteriormente, a depender da escolha do aluno e da disponibilidade e número de vagas nas universidades de destino.
- 2.2. Após completar a inscrição no SISAV, o aluno deve preencher e enviar o [Formulário de Mobilidade Internacional do ECI](#), inserindo todas as informações obrigatórias e documentações solicitadas.
- 2.3. O aluno deve inserir todos os dados obrigatórios solicitados no SISAV e no [Formulário de Mobilidade Internacional do ECI](#).
- 2.4. Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos curriculares originais ou cópia com endereço eletrônico quando se tratar de documentos virtuais para a contagem dos pontos, conforme quadro de pontuação presente no ANEXO deste edital.
- 2.5. Serão pontuados somente os documentos curriculares previstos no quadro de pontuação para os quais o candidato apresentar cópia por meio de *upload* no Formulário de Mobilidade Internacional do ECI, e documento original quando solicitado.
- 2.6. Durante a fase de inscrição, quando necessário, o aluno poderá ser contatado e deverá comunicar-se com o ECI somente via e-mail institucional (ra ... @uem.br) para o endereço eci-mob@uem.br ou mobility@uem.br.
- 2.7. A etapa de inscrição depende do cumprimento de todos os requisitos previstos no item 1 deste edital. Além disso, a inscrição não se completará caso o aluno não insira todas as informações e documentos obrigatórios solicitados, ou se não forem carregados todos os documentos exigidos pela ficha de inscrição no SISAV no campo "solicitações".
- 2.8. Compete ao aluno acompanhar o andamento do processo (homologação das inscrições, convocação para entrevista e divulgação dos resultados), assim como demais informações disponibilizadas no site www.eci.uem.br.

Parágrafo único: o Escritório de Cooperação Internacional não se responsabilizará por quaisquer falhas na transmissão de dados e documentos disponibilizados pela internet que porventura venham a ocorrer durante os procedimentos previstos no presente Edital, bem como pela falta de informações de contato no SISAV, sendo de total responsabilidade do/a candidato/a o direcionamento tempestivo da documentação e atualização dos dados de contato.

3. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 3.1. A seleção, julgamento e classificação no processo será realizada pelo Escritório de Cooperação Internacional (ECI), considerando-se o mérito dos candidatos regularmente inscritos para a mobilidade acadêmica, conforme os seguintes critérios:
 - 3.1.1. a Média Aritmética das Disciplinas Cursadas - MADC, obtida no Histórico Escolar Resumido, a ser anexado pelo aluno no [Formulário de Mobilidade](#)

- Internacional do ECI. Serão desclassificados os candidatos com MADC inferior a 6,0 (seis vírgula zero);
- 3.1.2. pontuação obtida de acordo com Quadro de Pontuação (Idiomas estrangeiros, Atividades formativas complementares, Participação em Programa, Produção científica e outras atividades relevantes), convertida para a escala de 0 a 10 pontos;
 - 3.1.3. pontuação obtida na entrevista, em uma escala de 0 a 10 pontos. Serão desclassificados os candidatos que não se apresentarem no dia e horário agendado da entrevista.
- 3.2. O quadro de Pontuação será contabilizado para cada candidato, até o limite de soma total de 20 pontos. Serão consideradas somente atividades acadêmicas realizadas durante o período da graduação em andamento na UEM.
- 3.2.1. O cálculo da nota de currículo (variando de 0 a 10 pontos), a partir do quadro de pontuação no ANEXO, será feito da seguinte maneira: o candidato que atingir maior pontuação total, de acordo com o quadro de pontuações deste Edital, receberá nota equivalente a 10,0 pontos. Os demais candidatos, a partir das pontuações individuais alcançadas, receberão notas proporcionais à maior nota.
- 3.3. A entrevista será realizada de maneira presencial ou remota/*online*, a critério do ECI e respeitando as determinações de instâncias superiores. O formato será comunicado na convocação para a entrevista.
- 3.3.1. no caso de entrevista remota/*online*, a mesma será realizada por meio de reunião pela plataforma *Google Meet* ou sistema equivalente, a ser informado pelo ECI, com o uso ininterrupto de recursos de áudio e vídeo (som e câmera ligados);
 - 3.3.2. é de responsabilidade do candidato garantir condições mínimas de tecnologia digital (equipamento e conexão de internet) no momento da entrevista *online*, para garantir a boa transmissão e comunicação por meio de áudio e vídeo.
- 3.4. O ECI fará a conferência da documentação apresentada e o agendamento das entrevistas será feito por meio do e-mail institucional (ra @uem.br).
- 3.5. A nota final será composta pela média simples obtida em cada um dos critérios previstos no item 3.1:

Nota Final: **MADC+(Quadro de Pontuação) + Entrevista**

- 3.6. A nota recebida será transportada para os meses subsequentes para classificar o candidato juntamente com os outros entrantes no processo mês a mês até o período de validade da candidatura, conforme item 5.2. É facultada ao estudante a apresentação de nova candidatura uma vez que seu currículo poderá ter melhorado, possibilitando incremento de sua pontuação.
- 3.7. O cronograma e os prazos para mobilidade estão contidos no item 5 deste edital.
- 3.8. Todas as fases do processo seletivo são de caráter eliminatório, devendo ser cumpridas integralmente.
- 3.9. Os resultados serão divulgados no site do ECI (www.eci.uem.br), conforme cronograma previsto neste edital.

4. DA MOBILIDADE

- 4.1. A classificação do candidato no processo interno o torna apto a ter sua documentação submetida à Instituição conveniada, mas não assegura vaga na universidade de destino, nem garante bolsa.
- 4.2. A inscrição nas instituições estrangeiras pretendidas, bem como o envio dos documentos, poderá ser realizada somente após a publicação dos classificados no processo de candidatura da UEM e dentro das datas informadas pelas instituições, sob pena de ter a autorização para mobilidade negada.
 - 4.2.1. Ao aluno não é permitido realizar inscrição em mais de uma universidade de destino simultaneamente.
- 4.3. A escolha e autorização para a mobilidade obedecerá aos limites de vagas disponibilizadas pela instituição de destino.
- 4.4. De acordo com o limite de vagas disponibilizado, a preferência de escolha da instituição de destino será do candidato que obtiver maior desempenho.
 - 4.4.1. No caso de o número de candidaturas exceder o número de vagas disponíveis na Instituição de destino, será feito processo de ranqueamento para classificar os candidatos. Para tanto, serão consideradas as notas obtidas nos critérios “MADC” e “Entrevista” obtidas por cada candidato no processo de seleção em que participou. Para o critério “quadro de pontuação”, a pontuação curricular seguirá os critérios estabelecidos no item 3.2, e será feita a partir dos documentos validados no processo de seleção em que o candidato foi aprovado e do quadro de pontuação disponível no edital vigente quando do processo de ranqueamento.
 - 4.4.2. A escolha final da instituição de destino obedecerá à classificação do candidato no processo de ranqueamento.
- 4.5. A aceitação da mobilidade fica a critério da instituição de destino, sendo imprescindível o recebimento da carta de aceite para a efetivação da mobilidade e para o início dos procedimentos para a viagem (visto, passagem, seguro, dentre outros);

- 4.6. A UEM e a Instituição de destino podem exigir do aluno outros documentos necessários para a realização de qualquer etapa do processo de mobilidade, incluindo a candidatura.

5. DO CRONOGRAMA E PRAZOS PARA MOBILIDADE

- 5.1. A candidatura, seleção, julgamento e resultados do presente edital seguirão o seguinte cronograma, respeitando-se o calendário acadêmico de graduação vigente na UEM:

| Etapa | Prazos |
|---|---|
| Inscrições | Bimestralmente entre os dias 1º. a 10 dos meses pares (fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro) |
| Homologação das inscrições e seleção para entrevistas | Até 3 dias úteis após o término das inscrições |
| Entrevistas | Até 7 dias úteis após o término das inscrições |
| Resultado final | Até 10 dias úteis após o término das inscrições |

- 5.2. O candidato selecionado terá o direito de sair para mobilidade acadêmica dentro de um período máximo de 11 (onze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no site do ECI. No caso de esgotamento desse prazo, o estudante terá que iniciar um novo processo de inscrição, ficando sujeito ao preconizado em edital e resoluções vigentes no momento da nova inscrição.

6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

- 6.1. Compete ao estudante:

- 6.1. Manter sempre atualizados os dados pessoais no SISAV (telefones fixo e celular, endereço, e-mail, dentre outros);
- 6.2. buscar informação sobre o processo de candidatura da Instituição de destino pretendida (documentos exigidos, prazos, entre outros);
- 6.3. preencher os formulários de candidatura da instituição de destino para entrega ao ECI via e-mail (eci-mob@uem.br ou mobility@uem.br);
- 6.4. atender à exigência de apresentação de certificação específica de proficiência linguística da instituição de destino, quando solicitada. Esta etapa se dará após o ato de inscrição na universidade de destino;
- 6.5. contratar seguro de vida e de saúde antes da partida para o programa de mobilidade da UEM e comprovar a contratação do seguro ao ECI;
- 6.6. sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino, quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência, possibilidades de trabalho e saída;

- 6.7. desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica internacional na instituição parceira escolhida, em sua integralidade, com aproveitamento e bom desempenho acadêmico, seguindo integralmente o plano de estudo aprovado dentro dos prazos previamente acordados. O plano de estudos e as datas de mobilidade poderão ser alterados somente após aprovação do coordenador do curso da UEM e respectiva informação ao ECI;
- 6.8. Cumprir as etapas e atividades previstas no plano de estudos de mobilidade.
- 6.8.1. Em casos excepcionais, o não cumprimento do plano de estudos de mobilidade deverá ser justificado detalhadamente pelo aluno no formulário de retorno e por meio de apresentação de outros documentos solicitados. O não cumprimento do plano de estudos será analisado pela coordenação de curso, juntamente com o Escritório de Cooperação Internacional (ECI);
- 6.9. Apresentar relatório final por meio de [Formulário de relatório final](#) disponibilizado no site do ECI, até 30 dias após seu retorno à UEM;
- 6.10. Apresentar para a comunidade acadêmica e/ou comunidade externa sua experiência acadêmica e cultural, quando solicitado pelo ECI;
- 6.11. Acompanhar estudante estrangeiro na UEM na condição de Monitor Internacional durante um semestre, quando solicitado pelo ECI, caso já não o tenha feito;

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer das exigências do item 6 acarretará sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UEM.

7. DO FINANCIAMENTO

- 7.1. A UEM não arcará com quaisquer tipos de encargos durante a mobilidade, tais como custos com moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório, saúde, taxas acadêmicas (se houver), gastos pessoais, entre outros.

8. DA SITUAÇÃO NA UEM DO ALUNO EM MOBILIDADE

- 8.1. O acadêmico ao sair para mobilidade estudantil internacional receberá a anotação em mobilidade (M) pelo SISAV, o que automaticamente informa à coordenação de curso, departamento e professores que o estudante se encontra em mobilidade acadêmica.

9. DA LIBERAÇÃO DO ESTUDANTE

- 9.1. A autorização final para mobilidade será enviada ao e-mail institucional do aluno, quando entregar ao ECI o plano de estudo, a carta de aceite e o comprovante do seguro de saúde e vida via e-mail eci-mob@uem.br ou mobility@uem.br.

9.2. A autorização final para mobilidade pelo ECI está sujeita às condições e eventuais restrições de instâncias superiores.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. Ao retornar, o aluno deve se apresentar ao ECI, e apresentar a documentação comprobatória da realização de seus estudos (*transcript*), que será encaminhada à coordenação do Conselho Acadêmico do curso para análise e aprovação, bem como para a validação dos estudos, conforme art. 20 da Resolução para Mobilidade Acadêmica ([Res. 011/2013-CEP](#)). Além de enviar ao ECI, o aluno deve inserir a documentação comprobatória no SISAV;
- 10.2. Os casos não previstos neste edital deverão ser encaminhados ao ECI que solicitará a apreciação da Comissão Permanente de Internacionalização para a decisão.
- 10.3. Fica o candidato ciente de que não caberão recursos às decisões do ECI quanto às exigências e resultados do presente edital.
- 10.4. Fica revogado o Edital N. 012/2020-ECI.

Maringá, 29 de janeiro de 2021.



Prof. Dr. Marcio Pascoal Cassandre
Coordenação
Escritório de Cooperação Internacional

ANEXO - Quadro de pontuação (Máximo de 20 pontos)

| DISCRIMINAÇÃO/pontuação | QTDE. | TOTAL |
|--|-------|-------|
| 1. Línguas estrangeiras* * Diploma/certificado - pontuação de nível NÃO CUMULATIVA - Elementar - 2 pontos / idioma - Intermediário - 4 pontos / idioma - Avançado - 5 pontos / idioma | | |
| 2. Atividades Formativas Complementares ** ** Somente atividades realizadas durante o período da graduação em andamento na UEM - Participação em eventos científicos ou cursos*** Internacional – 0,6 ponto / evento Nacional - 0,3 ponto / evento ***Atividades a partir de 4H de duração. | | |
| 3. Participação em Programas** ** Somente atividades realizadas durante o período da graduação em andamento na UEM - Projetos ou programas de ensino, pesquisa ou extensão Com bolsa - 3,0 pontos por projeto/ano Sem bolsa - 2,0 pontos por projeto/ano - Monitoria Nacional - 1,0 ponto por monitoria/ano Internacional / UEM - 2,5 pontos por Monitoria/visitante - Estágio extracurricular – 1 ponto/semestre | | |
| 4. Produção Científica** ** Somente atividades realizadas durante o período da graduação em andamento na UEM Trabalho apresentado em eventos científicos – 0,4 pontos / apresentação - Artigo completo publicado: Anais científicos – 0,8 pontos / artigo Revista não-indexada – 1,2 pontos / artigo Revista indexada – 2,5 pontos / artigo - Resumo publicado em anais científicos – 0,6 pontos / resumo - Livro – 2,5 pontos / livro - Capítulo de livro – 2,0 pontos / capítulo | | |
| 5. Outras atividades relevantes**** ****Relevância a ser julgada pela comissão avaliadora | | |
| TOTAL (MÁXIMO DE 20 PONTOS) | | |